

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ (ICM)
COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DE MACAÉ

**Ata de Reunião Extraordinária do Colegiado do
Curso de Direito do Instituto de Ciências da
Sociedade – Macaé/ICM da Universidade Federal
Fluminense.**

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, reuniram-se os membros do Colegiado do Curso, às 15h, de modo remoto, através da Plataforma *Google Meet*, com fundamento no artigo 5º da Instrução de Serviço PROGEPE nº 005, de 17 de março de 2020, para o fim de deliberar a respeito do ponto único de pauta indicado a seguir: **Ensino Remoto Emergencial**. Presentes na Reunião os(as) seguintes Professores(as), que compõem o Colegiado do Curso: Fernanda Almeida, Andreza Franco, Camilo Carneiro, Francisco Alves, Letícia Leidens, Paulo Brasil Dill, Priscila Petereit e Saulo Mendonça. Presentes a aluna Nathália Nunes e o aluno Júlio de Sousa, representantes discentes no Colegiado do Curso.

O ponto de pauta foi inserido tendo em vista as determinações da Resolução CEPEX n.º 160/2020 (que “Regulamenta o ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense e dá outras providências”), especialmente o art. 3º da mencionada Resolução, que estabelece o seguinte:

Art. 3º Caberá aos Colegiados de Curso, ouvidos os Departamentos de Ensino, responsáveis pela oferta dos componentes curriculares e o Núcleo Docente Estruturante (NDE), sem prejuízo das demais competências e atribuições pertinentes às funções e daquelas constantes no Estatuto e Regimento Geral da UFF e Regulamento dos Cursos de Graduação, o estudo das diretrizes aprovadas pelo CEPEX e a definição de sua aplicação conforme as especificidades de cada área, devendo ser consideradas: I – As condições de inclusão e acesso digital de discentes; II – As condições de dedicação e do esforço docente; III – A flexibilização de processos de ensino-aprendizagem e de avaliação; IV – A qualidade do ensino, da produção do conhecimento e da formação do discente; V – A promoção do sucesso acadêmico e a integralização do curso. [grifo nosso]

A mesma determinação foi estabelecida no art. 3º da Instrução de Serviço PROGRAD nº 15/2020, que “dispõe sobre a operacionalização de atividades de organização acadêmico-administrativa para o ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, revoga a IS PROGRAD Nº10/2020 e dá outras providências”.

Após a análise e discussão da Resolução CEPEX nº 160/2020 e da Instrução de Serviço PROGRAD nº 15/2020, e considerando as recomendações do Núcleo Docente Estruturante (NDE)

do curso (conforme Atas das Reuniões do NDE de 21/08/2020 e 24/08/2020), os membros do Colegiado do Curso deliberaram sobre os seguintes pontos:

- 1) Considerando que o Calendário Escolar 2020, estabelecido pela Decisão CEPEX nº 111/2020, não inclui um “período de inscrição *online* em disciplinas por estudantes regulares” e nem um “período de ajuste de pendências da inscrição *online* em disciplinas de estudantes regulares”, tendo em vista que ambos são eventos “com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020”; considerando que o mesmo calendário prevê um “período para o estudante requerer ajustes na inscrição em disciplinas”, mas “somente para ajustes pontuais para adequação do plano de estudos à oferta das disciplinas”; considerando, ainda, o disposto no art. 22, VI, *b* da Resolução CEPEX nº 160/2020 no seguinte sentido “Será garantido o(a): [...] b) inscrição em outros componentes curriculares desde que haja disponibilidade de vagas e de acordo com critérios definidos pelo Colegiado do Curso”; **o Colegiado do Curso deliberou no sentido de que os ajustes na inscrição em disciplinas de discentes do curso, no período 2020.1, sejam limitados às seguintes situações: (1.1) novas turmas, que não estavam disponíveis no período regular de inscrição em disciplinas, em março de 2020, sendo estas: Trabalho I (MDI00186), Trabalho II (MDI00189) e disciplinas optativas ofertadas pelo Departamento de Direito Privado (SDV) e Departamento de Direito Processual (SDP) em 2020.1, com vagas para discentes do curso de Direito de Macaé, conforme aprovado na Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de 10 de agosto de 2020; (1.2) discentes que irão integralizar o currículo em 2020.1; (1.3) discentes que encontravam-se em mobilidade internacional no período regular de inscrição em disciplinas; (1.4) discentes que estavam em situação de trancamento de matrícula no período regular de inscrição em disciplinas; (1.5) discentes que, por motivo de caso fortuito e/ou força maior, devidamente fundamentado e comprovado, não tenham feito inscrição em disciplinas no período regular;** o representante discente Júlio sugeriu, posteriormente ao início da votação, em razão da instabilidade em sua conexão da *Internet*, que fosse acrescentado “motivo razoável” dentre as hipóteses deste item; interrompida a votação, para a análise da sugestão, os membros do Colegiado do Curso, por maioria, manifestaram-se contrariamente à inclusão; manifestou-se favoravelmente a discente Nathália; tendo sido aprovada pelo Colegiado do Curso a primeira redação. Quanto às **disciplinas optativas indicadas no item 1.1**, o Colegiado deliberou que, caso o número de alunos que solicitem inscrição em uma determinada disciplina seja superior ao número de vagas nesta disciplina, que sejam utilizados os seguintes critérios para o

preenchimento das vagas: (1º) **maior carga horária obtida**; (2º) **em caso de empate, maior C.R**; (3º) **permanecendo o empate, a anterioridade na solicitação da inscrição**. Em caso de **sobra de vagas na turma**, após o primeiro período de inscrição na disciplina, será aberto novo período de inscrição na disciplina, apenas para as vagas remanescentes, garantindo-se a permanência na turma dos(as) discentes que solicitaram a inscrição no primeiro período. Não haverá quebra de pré-requisito referente às disciplinas optativas indicadas no item 1.1.

- 2) O Colegiado do Curso deliberou pela **autonomia didático-pedagógica do docente**, desde que respeitadas as determinações da Resolução CEPEX nº 160/2020 e da Instrução de Serviço PROGRAD nº 15/2020.
- 3) No que se refere ao parágrafo único do art. 7º da Resolução CEPEX nº 160/2020, que dispõe que “caberá ao NDE elaborar estratégias de apoio pedagógico para a efetivação da acessibilidade pedagógica dos estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, devendo o Colegiado de Curso aprovar e viabilizar tais medidas” o Colegiado do Curso deliberou, como estratégia inicial, o mapeamento dos discentes do curso que se encontram nestas condições, o que será feito através do contato com a Divisão de Acessibilidade e Inclusão da UFF (Sensibiliza UFF) e também a partir de um formulário, a ser divulgado entre os discentes do curso.
- 4) O Colegiado do Curso deliberou, seguindo orientação do NDE, no sentido de que **não seja oferecido o Exame de Proficiência em caráter excepcional**, previsto no art. 20 da Resolução CEPEX nº 160/2020, durante o semestre letivo de 2020.1. Embora o Exame de Proficiência tenha sido autorizado pelo Colegiado do Curso durante o período letivo especial, compreende-se que ele não seria necessário no semestre que se inicia em 14 de setembro de 2020, tendo em vista que não haverá limite de disciplinas para os discentes concluintes.
- 5) Quanto ao art. 22, III, da Resolução CEPEX nº 160/2020, que dispõe sobre “a **ampliação do número de vagas e/ou turmas de disciplinas originalmente previstas** e que serão ofertadas no formato remoto, observando-se a disponibilidade docente e a necessidade das disciplinas”, o Colegiado do Curso deliberou no sentido de (1) **não ampliar o número de turmas**, em razão do número reduzido de docentes do Departamento de Direito de Macaé (MDI); (2) **não ampliar o número de vagas nas turmas**, exceto nas hipóteses previstas no item 1 da presente ata, ou para ajustes no plano de estudos de discentes que solicitaram a inscrição em disciplinas no período regular, e tratando-se, em ambos os casos, de **disciplinas obrigatórias**. A decisão se justifica tendo em vista que

as turmas vinculadas ao MDI já possuem número elevado de vagas (60, no mínimo), e considerando o disposto no art. 11 da Instrução de Serviço PROGRAD nº 15/2020, no seguinte sentido: “Ficam facultadas aos Departamentos de Ensino: I - A alocação de mais de um docente em turmas de disciplinas com mais de 30 (trinta) estudantes inscritos oferecidas em modo remoto, observado o princípio da razoabilidade e considerada a qualidade da formação do estudante expressa pelas condições adequadas de estudo e de dedicação/esforço docente e o quadro docente disponível”.

- 6) Quanto ao art. 30 da Resolução CEPEX nº 160/2020, que dispõe sobre a avaliação da **“possibilidade de realização de atividades de estágios de cursos de graduação em regime remoto”**, o Colegiado do Curso deliberou no mesmo sentido da decisão sobre o tema feita na Reunião Extraordinária do Colegiado de 25 de junho de 2020. Assim, quanto à **possibilidade de realização das disciplinas de Estágio de forma remota, em caráter excepcional, o Colegiado do Curso deliberou favoravelmente**. A decisão tem fundamento na **Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018** (que “institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências”), em especial no art. 6º da referida Resolução, que dispõe sobre a Prática Jurídica. A deliberação leva em consideração, ainda, a **Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020** (que “dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020”), em especial o seguinte dispositivo: “Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. [...] § 3º No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE”. **Quanto à possibilidade de flexibilização do aproveitamento do estágio**, de forma a permitir que o estágio realizado em período anterior ao início do semestre letivo de 2020.1 (14 de setembro de 2020) possa ser aproveitado nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado em 2020.1, **o Colegiado do Curso, por maioria, manifestou-se**

contrariamente. Votaram favoravelmente à flexibilização do aproveitamento do estágio os representantes discentes.

- 7) Quanto à possibilidade de realização – e sua respectiva equivalência com o CAJUUFF – de estágio externo em órgãos públicos e privados que tenham convênio com a UFF, mas sejam localizados em outros estados, de forma remota, o Colegiado do Curso deliberou favoravelmente, em caráter excepcional, vigorando no semestre 2020.1.
- 8) Quanto ao **art. 33** (“Caberá às Coordenações de Curso avaliar a possibilidade de manter as atividades de estágios nos cursos de graduação, desde que cumpram os requisitos previstos no Regulamento dos Cursos de Graduação vigente - Resolução CEPEX 001/2015 - e na Lei nº 11.788/2008, devendo a parte concedente ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, nos termos do inciso II do Art. 9º desta Lei e aplicar legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, nos termos do Art. 14 da Lei nº. 11.788/2008”) e o **art. 35** (“É obrigatório que a parte concedente do estágio assegure a implementação de medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus e preservação da saúde, recomendadas pelas autoridades sanitárias no campo de estágio, como forma de garantir segurança aos discentes”) da Resolução CEPEX nº 160/2020, o Colegiado do Curso deliberou no sentido de que, na ausência de uma orientação ou documentação padrão por parte da Divisão de Estágio da UFF, que a Coordenação do Curso, com o auxílio da Coordenação de Estágio, envie ofício aos órgãos públicos e privados nos quais os(as) discentes do curso de direito de Macaé fazem estágio obrigatório, para que estes manifestem-se assegurando o cumprimento dos artigos em análise.
- 9) Quanto às **atividades complementares**, o Colegiado do Curso deliberou pela **possibilidade de realização das atividades** elencadas no Anexo I da Resolução nº03/2017, que “regulamenta a concessão de horas de atividades complementares no Curso de Graduação em Direito de Macaé”, **de forma remota, em caráter excepcional, durante o ano de 2020.**
- 10) Sobre a possibilidade de **flexibilização do cálculo das horas de atividades complementares**, o Colegiado do Curso deliberou por adiar a análise da questão. Votaram contrariamente ao encaminhamento os discentes Júlio e Nathália.
- 11) Em complemento ao deliberado na Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso ocorrida em 10 de agosto de 2020, acerca da oferta de vagas em disciplinas/turmas do Departamento de Direito Privado (SDV) para os discentes do curso de Direito de Macaé (item 1.5 da ata da referida reunião), o Colegiado do Curso manifestou-se

favoravelmente à inclusão da disciplina **Direito Aeronáutico (SDV00086)**, Turma P1, com 5 vagas.

- 12) Em complemento ao deliberado na Reunião Ordinária do Colegiado do Curso ocorrida em 19 de agosto de 2020, em especial o item 5 da ata da referida reunião, que diz respeito à aprovação das equivalências entre as disciplinas optativas que serão ofertadas pela Faculdade de Direito de Niterói em 2020.1 e as disciplinas optativas do currículo do curso de Direito de Macaé (Currículo 84.01.002), **o Colegiado do curso aprovou a seguinte equivalência:**

Disciplinas do Departamento de Direito Privado (SDV)		Disciplinas do Departamento de Direito de Macaé (MDI)	
Código da Disciplina	Nome da Disciplina	Código da Disciplina	Nome da Disciplina
SDV00086	Direito Aeronáutico	MDI00085	Direito Aeronáutico

- 13) Considerando a necessidade de que as adequações nos planos de estudos de discentes ocorram antes do início das atividades do semestre letivo, foi deliberado pelo agendamento de nova Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso, para a análise das quebras de pré-requisitos solicitadas em março de 2020, e para discussão de eventuais questões relacionadas ao ensino remoto emergencial que surjam nos próximos dias e que gerem impacto em planos de estudos de discentes. A Reunião foi agendada, com a concordância dos(as) presentes, para o dia **10 de setembro de 2020, às 14 horas**.
- 14) Registrou-se que a presente ata será encaminhada por e-mail aos membros do Colegiado do Curso que, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento do e-mail, deverão enviar manifestação quanto ao teor da mesma, indicando concordância com os termos da ata ou sugerindo alterações ao texto. Acrescentou-se que os membros do Colegiado do Curso presentes na reunião deverão assinar a presente ata no retorno das atividades presenciais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, às 17h29min.

Fernanda Andrade Almeida – SIAPE nº 1576861
Coordenadora do Curso

Saulo Bichara Mendonça – SIAPE nº 1949734
Chefe do Departamento de Direito de Macaé

Priscila Petereit de Paola Gonçalves - SIAPE nº 2295037
Coordenadora do CAJUFF

Andreza Aparecida Franco Camara – SIAPE nº 1802275
Docente titular

Camilo Plaisant Carneiro – SIAPE nº 3061905
Docente titular

Francisco de Assis Aguiar Alves – SIAPE nº 2957703
Docente titular

Letícia Virginia Leidens – SIAPE nº 2242635
Docente titular

Paulo Brasil Dill Soares – SIAPE nº 1765397
Docente titular

Nathália Madureira da Silva Nunes – Matrícula 219084098
Representante do Diretório Acadêmico

Júlio David Costa Zimmermann de Sousa – Matrícula 218084119
Representante do Diretório Acadêmico

Fabianne Manhães Maciel – SIAPE nº 1996785
Docente suplente

Fabiano Gosi de Aquino – SIAPE nº 3009655
Docente suplente

Jorge Luiz Lourenço das Flores – SIAPE nº 1774654
Docente suplente

Wilton Bisi Leonel – SIAPE nº 1776116
Docente suplente